

**DECRETO Nº 10.049**  
**DE 03 DE MAIO DE 2023**

***CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO URBANO, TURÍSTICO, CULTURAL, ESPORTIVO, SOCIAL E DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA MACROÁREA CENTRO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho voltado ao estabelecimento de diretrizes, elaboração e acompanhamento de projetos de desenvolvimento urbano, turístico, cultural, esportivo, social e de preservação do patrimônio para a Macroárea Centro de Santos, denominado “GTT Novo Centro Velho”.

**Parágrafo único.** O Grupo Técnico de Trabalho referido no “caput” deste artigo vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que fornecerá o suporte material, técnico, operacional e administrativo necessário ao seu funcionamento.

**Art. 2º** Compete ao Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto:

**I** – realizar estudos, elaborar relatórios e promover discussões e debates voltados ao desenvolvimento urbano, turístico e de preservação do patrimônio do Novo Centro Velho, observadas as condições legais;

**II** – promover o diálogo com outros profissionais e entidades da sociedade civil especializadas, voltado ao desenvolvimento urbano, turístico e de preservação do patrimônio do Novo Centro Velho;

**III** – realizar visitas técnicas a equipamentos e serviços pertinentes ao seu objeto;

**IV** – propor aos órgãos competentes do Poder Executivo, a adoção das providências necessárias ao desenvolvimento urbano, turístico e de preservação do patrimônio do Novo Centro Velho;

**V** – acompanhar, em todas as suas etapas, a implantação dos projetos de desenvolvimento urbano, turístico e de preservação do patrimônio do Novo Centro Velho, observadas as condições legais;

**VI** – acompanhar, monitorar e fiscalizar as atividades voltadas ao desenvolvimento urbano, turístico e de preservação do patrimônio do Novo Centro Velho;

**VII** – realizar outras atribuições, a critério do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 3º** O Grupo Técnico de Trabalho Novo Centro Velho, será composto pelos seguintes membros:

**I** – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**II** – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Governo;

**III** – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Emprego;

**IV** – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais;

**V** – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;

**VI** – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;

**VII** – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Cultura;

**VIII** – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Esportes;

**IX** – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**X** – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Segurança;

**XI** – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

**XII** – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

**XIII** – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET - Santos;

**XIV** – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST.

**§ 1º** A coordenação do Grupo Técnico de Trabalho – GTT constituído por este decreto será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o qual será indicado pelo Prefeito Municipal.

**§ 2º** O Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho – GTT

constituído por este decreto poderá convidar a participar das reuniões designadas, representantes de órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, em razão da matéria constante da pauta da reunião.

**§ 3º** Os membros titulares e suplentes do Grupo Técnico de Trabalho – GTT constituído por este decreto serão nomeados por meio de portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** A Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho – GTT constituído por este decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 5º** As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho – GTT constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

**Art. 6º** Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste decreto, para apresentação dos projetos do Novo Centro Velho.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.195, de 01 de fevereiro de 2021 e o Decreto nº 8.119, de 28 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de maio de 2023.

**RODRIGO SALES**  
*Chefe do Departamento*